

訂《港珠澳大橋澳門邊檢大樓廣告宣傳空間的臨時使用協議書》。

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予澳門保安部隊事務局局長。

第二條 生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二五年四月十七日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 22/2025 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條 授權

一、授予保安司司長黃少澤一切所需權力，以便以簽署人身份代表澳門特別行政區分別與「葡京找換有限公司」、「新幹線通訊（便利店）」、「成興煙行有限公司」、「鉅記食品有限公司」、「澳門咀香園餅家有限公司」、「澳門工藝有限公司」、「貝達有限公司」、「維他奶（澳門）有限公司」、「博譜科技網絡有限公司」、「遇見文化有限公司」、「中國銀行股份有限公司」、「澳門電訊股份有限公司」、「和記電話（澳門）有限公司」、「亞洲先鋒智易購商業有限公司」、「中國電信（澳門）有限公司」及「澳門國際銀行股份有限公司」簽訂《港珠澳大橋澳門邊檢大樓商業空間的臨時使用協議書》。

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予澳門保安部隊事務局局長。

«Acordo sobre o uso temporário do espaço publicitário e de divulgação do Edifício do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», a celebrar com a “Companhia de Cultural e Mídia Sheng Yee Macau Limitada”.

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar no director da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau os poderes mencionados no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Abril de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Ordem Executiva n.º 22/2025

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Wong Sio Chak, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no «Acordo sobre o uso temporário do espaço comercial do Edifício do Posto Fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», a celebrar respectivamente com a “Casa de Câmbio Lisboa, Limitada”, a “Newcable Shop”, a “成興煙行有限公司”, a “Companhia de Produtos Alimentares Koi Kei Limitada”, a “Pastelaria Choi Heong Yuen (Macau), Limitada”, a “Macau Industrial, Limitada”, a “Companhia de Bevtch Limitada”, a “Vitasoja (Macau), Limitada”, o “Brisbo Tecnologia e Rede Limitada”, a “Cultura se encontram LDA.”, o “Banco da China, Limitada”, a “Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.”, a “Hutchison – Telefone (Macau), Limitada”, a “Ape Smart Comércio Limitada”, a “China Telecom (Macau) Limitada”, e o “Banco Luso Internacional, S.A.”.

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar no director da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau os poderes mencionados no número anterior.

第二條
生效

Artigo 2.º
Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二五年四月十七日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Abril de 2025.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

終審法院院長辦公室

第 2/2025 號終審法院院長批示

本人行使第9/1999號法律《司法組織綱要法》第五十一條賦予的職權，並根據經第13/2024號法律修改的第2/2020號法律《電子政務》第一條第五款的規定，作出本批示。

一、經第13/2024號法律修改的第2/2020號法律《電子政務》的規定，經作出必要配合後適用於澳門特別行政區法院與檢察院或公共部門之間以電子方式進行公務通訊及處理文件，尤其是下列活動：

(一) 收發公務通訊及文件，以代替紙本函件及傳真；

(二) 記錄上項所指文件的收發及程序步驟，以代替紙本紀錄。

二、上款的規定不適用於刑事偵查和預審階段的行為。

三、本批示自公佈日起生效。

二零二五年四月二十四日

終審法院院長 宋敏莉

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Despacho da Presidente do Tribunal
de Última Instância n.º 2/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 51.º da Lei n.º 9/1999 (Lei de Bases da Organização Judiciária) e nos termos do n.º 5 do artigo 1.º da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) alterada pela Lei n.º 13/2024, mando:

1. As disposições da Lei n.º 2/2020 (Governação electrónica) alterada pela Lei n.º 13/2024, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, a actos de comunicações oficiais e de processamento de documentos por meios electrónicos entre os Tribunais da Região Administrativa Especial de Macau e o Ministério Público ou os serviços públicos, nomeadamente nas seguintes actividades:

1) Envio e recepção de comunicações oficiais e documentos, em alternativa à correspondência em papel e à telecópia;

2) Registos de entrada e saída de documentos e da sua tramitação referidos na alínea anterior, em alternativa aos registos em papel.

2. O disposto no número anterior não se aplica aos actos praticados nas fases de inquérito e instrução criminal.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

24 de Abril de 2025.

A Presidente do Tribunal de Última Instância, *Song Man Lei*.